



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 65509.003406/2026-16

Sector Requisitante: SEMNT/FE – Seção de Manutenção

Responsável pela Demanda: 2º Sgt R/1 Marcelo Figueiredo

Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, com prestação de serviços de montagem e alinhamento, destinados ao veículo VW 5-140, ano/modelo 2008.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de pneus novos e câmaras de ar compatíveis com o veículo VW 5-140, ano/modelo 2008, pertencente à frota da Indústria de Material Bélico do Brasil – Fábrica da Estrela (IMBEL/FE), incluindo a prestação dos serviços de montagem e alinhamento necessários à adequada instalação dos componentes.

1.2. A contratação deverá atender às especificações técnicas do veículo, às recomendações do fabricante e às condições de segurança exigidas para sua utilização nas atividades de transporte e apoio logístico da unidade fabril.

1.3. O objeto será executado conforme os quantitativos, requisitos técnicos, condições de fornecimento, prazos, critérios de recebimento e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da IMBEL/FE, especificamente do veículo VW 5-140, ano/modelo 2008.

2.2. A substituição dos pneus e das câmaras de ar, associada à execução dos serviços de montagem e alinhamento, tem por finalidade manter o veículo em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento.

2.3. A utilização de pneus desgastados, danificados ou incompatíveis com as características do veículo pode comprometer a segurança operacional, aumentar o risco de avarias e provocar a indisponibilidade do veículo, prejudicando as atividades institucionais.

2.4. A contratação busca atender à necessidade identificada pela Seção de Manutenção, mediante fornecimento de materiais compatíveis com o veículo e execução dos serviços necessários à instalação dos componentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

3.1. A contratação deverá observar, conforme a aplicabilidade ao objeto e ao regime jurídico da IMBEL:

a) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

b) Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, em sua versão vigente;

c) normas e procedimentos internos da IMBEL relativos ao planejamento, à pesquisa de preços, à contratação, à fiscalização e ao recebimento do objeto;

d) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

e) regulamentação ambiental aplicável à coleta e destinação de pneus inservíveis;

f) normas técnicas e recomendações dos fabricantes do veículo, dos pneus e das câmaras de ar, no que couber.

3.2. A utilização de outras normas legais ou infralegais deverá ser avaliada pela área responsável, considerando o regime jurídico aplicável à IMBEL e as disposições de seu Regulamento de Licitações e Contratos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

4.1. A contratação deverá contemplar, preliminarmente, os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Pneus novos, marca/modelo de referência SPEEDMAX ou equivalente tecnicamente compatível, com especificação de medida, construção e capacidade de carga a ser validada pela área técnica	Unidade	11
2	Câmaras de ar novas, compatíveis com os pneus e rodas do veículo, aro 20, condicionadas à confirmação técnica	Unidade	11
3	Serviço de montagem dos pneus nas rodas do veículo	Serviço	11
4	Serviço de alinhamento, conforme necessidade técnica e aplicabilidade ao veículo	Serviço	1

4.2. As quantidades acima são estimativas preliminares e deverão ser confirmadas pela Seção de Manutenção antes da contratação, considerando a configuração efetiva das rodas e dos eixos do veículo.

4.3. A especificação definitiva dos pneus deverá indicar, no mínimo, a medida nominal, o tipo construtivo, a capacidade de carga, o índice de velocidade, a aplicação e as demais características necessárias à compatibilidade com o veículo.

4.4. Os pneus deverão ser novos, sem uso anterior, não remoldados, não recauchutados e não reconicionados, e deverão apresentar condições adequadas de armazenamento, conservação e utilização.

4.5. As câmaras de ar deverão ser novas, sem emendas ou danos aparentes, e compatíveis com a medida e o tipo de pneu especificados.

4.6. A indicação da marca SPEEDMAX tem como referência o orçamento preliminar apresentado. A aceitação de marca ou modelo deverá observar as regras internas da IMBEL e a justificativa técnica pertinente, sem restrição indevida à competitividade. Quando cabível, deverá ser admitido produto equivalente que atenda integralmente aos requisitos técnicos.

4.7. A proposta deverá discriminar os preços unitários e totais dos materiais e dos serviços, permitindo a análise da economicidade e a conferência do valor final.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução compreende o fornecimento dos pneus e das câmaras de ar, bem como a execução dos serviços de montagem e alinhamento necessários à instalação adequada dos componentes no veículo VW 5-140.

5.2. A solução deverá abranger:

- a) fornecimento dos materiais especificados;
- b) conferência da compatibilidade dos produtos com o veículo;
- c) montagem dos pneus nas rodas, utilizando equipamentos apropriados;
- d) realização do alinhamento, quando tecnicamente aplicável;
- e) inspeção dos serviços executados;
- f) correção de falhas decorrentes da execução dos serviços, sem custos adicionais quando atribuíveis ao contratado;
- g) emissão de nota fiscal discriminando os materiais e os serviços;
- h) observância das condições de garantia e das normas ambientais aplicáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contratado deverá:

- a) fornecer materiais novos, sem uso e em perfeitas condições;
- b) garantir a compatibilidade dos pneus e das câmaras de ar com as especificações técnicas aprovadas;
- c) executar os serviços por profissionais capacitados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;
- d) observar os procedimentos de segurança durante a montagem e os serviços correlatos;
- e) disponibilizar os materiais e executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- f) substituir, sem ônus adicional para a IMBEL/FE, os materiais que apresentarem defeitos, incompatibilidades ou desconformidades atribuíveis ao fornecedor;
- g) corrigir os serviços executados em desacordo com as especificações, quando a falha for de sua responsabilidade;
- h) emitir nota fiscal com descrição suficiente para identificação dos itens fornecidos e dos serviços executados;
- i) responsabilizar-se pelos encargos, tributos e despesas inerentes à execução do objeto, conforme as condições da contratação;
- j) cumprir as normas de segurança, ambientais e demais disposições aplicáveis à execução do objeto.

6.2. A eventual exigência de documentação técnica, certificação compulsória ou comprovação de conformidade deverá ser definida pela área técnica conforme a categoria do produto e a regulamentação vigente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão conforme as condições estabelecidas na autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela IMBEL/FE.

7.2. O contratado deverá fornecer os materiais em condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, evitando danos ou deterioração até o recebimento.

7.3. A montagem deverá ser executada com equipamentos apropriados e observância das recomendações técnicas aplicáveis, de forma a evitar danos aos pneus, às câmaras de ar, às rodas e aos demais componentes do veículo.

7.4. O alinhamento deverá ser executado quando tecnicamente aplicável ao veículo e conforme a avaliação da área de manutenção. Caso o serviço ofertado corresponda a alinhamento específico, a proposta deverá identificar claramente o serviço abrangido.

7.5. Qualquer necessidade de serviço adicional não previsto neste Termo de Referência deverá ser previamente submetida à avaliação e autorização da IMBEL/FE. Não será admitida a cobrança de serviços adicionais sem autorização formal.

7.6. O local de entrega e execução será definido pela IMBEL/FE na contratação, devendo ser informado ao fornecedor antes do início da execução.

8. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de entrega dos materiais e execução dos serviços deverá ser definido no instrumento de contratação, considerando a necessidade operacional da IMBEL/FE e a proposta aceita.

8.2. O fornecedor deverá informar previamente qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo, apresentando justificativa para avaliação da Administração.

8.3. A prorrogação de prazo, quando admitida, dependerá de justificativa, análise e autorização formal da autoridade competente, nos termos das normas aplicáveis.

8.4. O prazo definitivo deverá ser preenchido antes da contratação, não devendo permanecer indeterminado no instrumento final.

9. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

9.1. A entrega dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão no local indicado pela IMBEL/FE, conforme definido no instrumento de contratação.

9.2. Caso os serviços sejam realizados nas instalações do contratado, o transporte e a movimentação do veículo deverão ser previamente autorizados e organizados pela IMBEL/FE, observadas as condições de segurança e responsabilidade aplicáveis.

9.3. O endereço, os horários de atendimento e as condições de acesso deverão ser informados ao contratado antes da execução.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações do contratado:

- a) cumprir as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita;
- b) fornecer os materiais nas quantidades e características aprovadas;
- c) executar os serviços com qualidade, segurança e observância das recomendações técnicas;
- d) responsabilizar-se por danos causados à IMBEL/FE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão sob sua responsabilidade;
- e) substituir materiais defeituosos ou incompatíveis e corrigir serviços inadequados, quando constatada sua responsabilidade;

- f) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo procedimento de contratação, quando aplicável;
- g) emitir a documentação fiscal pertinente;
- h) comunicar formalmente ocorrências que possam comprometer a execução;
- i) observar as normas ambientais relativas aos resíduos gerados;
- j) não executar serviços adicionais sem autorização formal da IMBEL/FE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da IMBEL/FE:

- a) disponibilizar as informações técnicas necessárias à execução do objeto;
- b) designar responsável para acompanhar e fiscalizar o fornecimento e os serviços;
- c) verificar a conformidade dos materiais e dos serviços;
- d) comunicar ao contratado eventuais irregularidades identificadas;
- e) solicitar a substituição de materiais ou a correção dos serviços que não atendam às condições contratadas;
- f) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais, o recebimento do objeto e a apresentação da documentação exigida;
- g) disponibilizar as informações necessárias para acesso às instalações, quando aplicável;
- h) providenciar a autorização prévia de serviços complementares, quando necessários e legalmente admitidos.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deverá ser acompanhada por representante formalmente designado pela IMBEL/FE, conforme as normas internas aplicáveis.

12.2. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar o cumprimento dos prazos;
- b) conferir as quantidades e especificações dos materiais;
- c) verificar a compatibilidade dos pneus e das câmaras de ar com o veículo;
- d) acompanhar ou verificar a execução dos serviços;
- e) registrar ocorrências e solicitar correções;
- f) atestar o recebimento quando comprovada a conformidade do objeto;
- g) encaminhar à autoridade competente os fatos que exijam decisão administrativa.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela qualidade dos materiais e dos serviços.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

13.1. O recebimento será realizado por responsável designado, mediante conferência dos materiais e verificação da execução dos serviços.

13.2. Na conferência, deverão ser verificados, no mínimo:

- a) quantidade fornecida;
- b) marca, modelo, medidas e demais especificações aprovadas;
- c) estado de conservação e ausência de defeitos aparentes;
- d) compatibilidade das câmaras de ar com os pneus;
- e) execução dos serviços previstos;
- f) emissão da documentação fiscal correspondente.

13.3. O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações ou apresentar defeitos, incompatibilidades ou falhas de execução.

13.4. O contratado deverá substituir os materiais recusados ou corrigir os serviços, sem ônus adicional para a IMBEL/FE, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

13.5. O ateste da nota fiscal somente deverá ocorrer após a verificação do cumprimento das obrigações e da conformidade do objeto.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

14.1. Os materiais e os serviços deverão possuir garantia conforme a legislação aplicável, as condições ofertadas pelo fabricante e pelo contratado e o instrumento de contratação.

14.2. O fornecedor deverá informar as condições e os prazos de garantia dos produtos e dos serviços na proposta.

14.3. A garantia deverá abranger a correção de defeitos e falhas atribuíveis ao produto ou à execução dos serviços, observadas as condições legalmente aplicáveis.

14.4. O prazo e as condições específicas de garantia deverão ser definidos no instrumento de contratação, de forma objetiva e compatível com o objeto.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor deverá observar o procedimento de contratação definido pela IMBEL/FE, conforme a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

15.2. A proposta deverá conter:

- a) identificação do fornecedor;
- b) descrição dos materiais e serviços;
- c) quantidades e preços unitários;
- d) valor total;

e) prazo de validade da proposta;

f) prazo de entrega e execução;

g) condições de garantia;

h) informações técnicas necessárias à comprovação da compatibilidade dos produtos.

15.3. A seleção deverá considerar a conformidade técnica da proposta, a adequação às condições estabelecidas e a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o procedimento aplicável.

15.4. A escolha do fornecedor não deverá se basear exclusivamente na média aritmética dos orçamentos. Deverá ser observada a comparação de propostas equivalentes e a análise dos preços efetivamente ofertados.

15.5. A documentação de habilitação e regularidade exigida será aquela pertinente ao procedimento adotado, conforme as normas aplicáveis.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. A pesquisa preliminar apresentada pela área requisitante indica os seguintes valores totais:

Fornecedor	Valor total informado
AMS Oficina – orçamento nº 000163	R\$ 28.928,00
SFTF Oficina – orçamento nº 1575	R\$ 30.818,00
Oficina Givaldo Costa Lima – orçamento nº 1562	R\$ 31.267,00*
Média aritmética preliminar	R\$ 30.337,67

* O valor atribuído à Oficina Givaldo Costa Lima deverá ser confirmado mediante conferência do documento original.

16.2. A média aritmética preliminar dos três valores é de R\$ 30.337,67 (trinta mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

16.3. A estimativa não substitui a validação da pesquisa de preços. Antes da aprovação do processo, deverão ser conferidos os documentos originais, os preços unitários, os quantitativos, as especificações e a equivalência dos serviços ofertados.

16.4. O valor definitivo estimado deverá ser registrado nos autos após a validação da pesquisa de preços, observadas as normas internas da IMBEL.

17. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

17.1. A definição sobre o parcelamento deverá considerar a viabilidade técnica, a competitividade, a economia de escala e a obtenção da proposta mais vantajosa.

17.2. A contratação conjunta dos materiais e dos serviços poderá ser adotada se a análise de mercado demonstrar vantagem econômica e operacional, sem restrição indevida à competição.

17.3. Caso a divisão por itens proporcione maior competitividade e economia, sem comprometer a compatibilidade dos materiais e a execução dos serviços, poderá ser adotada a contratação por itens, conforme as regras aplicáveis.

17.4. A decisão final deverá ser fundamentada nos autos, com base na pesquisa de preços e na avaliação técnica.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação ficará condicionada à confirmação de disponibilidade orçamentária e financeira pela área competente.

18.2. A indicação da origem dos recursos, do programa de trabalho, da natureza da despesa e dos demais dados orçamentários deverá ser realizada pela área responsável, conforme a classificação aplicável.

18.3. A informação preliminar de origem do recurso deverá ser confirmada antes da autorização da contratação, não se presumindo a existência de saldo orçamentário.

19. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

19.1. A contratação deverá observar as normas ambientais aplicáveis à destinação de pneus inservíveis e de outros resíduos gerados pela substituição dos componentes.

19.2. Sempre que aplicável, os pneus retirados deverão ser encaminhados à destinação ambientalmente adequada, conforme os procedimentos internos da IMBEL e a legislação vigente.

19.3. A responsabilidade pela guarda, retirada e destinação dos pneus substituídos deverá ser definida previamente pela IMBEL/FE no instrumento de contratação, evitando dúvidas quanto às obrigações do fornecedor.

19.4. O descarte em locais inadequados, terrenos, cursos d'água ou áreas abertas não será admitido.

20. SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o contratado às medidas e sanções previstas no instrumento de contratação, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, conforme aplicabilidade.

20.2. A aplicação de eventual sanção deverá observar a apuração dos fatos, o procedimento pertinente e as garantias asseguradas ao contratado.

20.3. As hipóteses de inadimplemento, os prazos para correção e as consequências correspondentes deverão ser compatibilizados com o instrumento de contratação e as normas internas vigentes.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, a execução dos serviços, o recebimento e o ateste por responsável designado, mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar os materiais fornecidos e os serviços executados, de modo a permitir a conferência dos valores.

21.3. O prazo e as condições de pagamento serão definidos no instrumento de contratação, em conformidade com as normas internas da IMBEL.

21.4. Havendo irregularidade na documentação fiscal ou pendência relativa ao objeto, o pagamento ficará condicionado à regularização, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão analisados pela IMBEL/FE, observadas a legislação aplicável e as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

22.2. As condições deste Termo de Referência deverão ser compatibilizadas com a proposta aceita, a autorização da contratação e o instrumento formal correspondente.

22.3. Antes da aprovação definitiva, deverão ser confirmados os quantitativos, as especificações técnicas dos pneus e das câmaras de ar, o prazo de entrega e execução, o local de prestação dos serviços, a destinação dos pneus substituídos e a estimativa de preços.

23. RESPONSÁVEIS

Magé/RJ, 19 de outubro de 2026.

2º Sgt R/1 Marcelo Figueiredo

Responsável pela Demanda
SEMNT/FE – Seção de Manutenção
IMBEL – Fábrica da Estrela

Responsável pela área técnica:

Nome: Cap R/1 Homero de Paula Pereira Neto
Cargo/Função: Chefe SETRNP/FE

Aprovação da autoridade competente, quando exigida:

Nome: Cel R/1 Flory Fernandes França Junior
Cargo/Função: Chefe DVAP/FE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Figueiredo, Chefe de Seção**, em 19/10/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Homero de Paula Pereira Neto, Chefe de Seção em Exercício**, em 19/10/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0295991** e o código CRC **452CF387**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-590
Fone/Fax (021)2739-9000

Referência: Processo nº 65509.003406/2026-16

SEI nº 0295991